



TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 511/2020 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº ANEXO I)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada "**CONTRATADA**",

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, Centro, na Cidade de SOBRAL, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**";

em conjunto denominadas "**PARTES**" e individualmente por "**PARTE**", resolvem aditar pela 3ª (TERCEIRA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o nº 511/2020 em 18/12/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 18/12/2023 a 18/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 223.552,56 (DUZENTOS E VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)	26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.39.00.1.001.000.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 04/2020, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. pág 01 e é datado de 27/10/2020, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.





CLÁUSULA QUARTA – DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.

Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Documento assinado digitalmente
HELEN CRISTINE DE ALMEIDA MEDEIROS
Data: 04/10/2023 11:47:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fortaleza, 05 de outubro de 2023.

Helen Cristine de Almeida Medeiros
Executiva de Clientes Governo

COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONC
Data: 05/10/2023 08:50:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria do Trabalho e
Desenvolvimento Econômico

MUNICIPIO DE SOBRAL

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
ISMENIA RODRIGUES DA PONTE
Data: 04/10/2023 16:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
GEORGIA MARIA ARCANJO AMADEU NASCIMENT
Data: 05/10/2023 08:43:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: _____
CPF: _____





✓ Documento com assinaturas válidas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: AD3_CONT_FORN_BT_511_2020_assinado_assinado_29_assinado_assinado.pdf

Hash: 923a0f1df6dec7eaa5147a04212a88abb6d987f8a7dd9744a13b6aod204f4575

Data da validação: 05/10/2023 14:09:09 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: HELEN CRISTINE DE ALMEIDA MEDEIROS

CPF: ***.755.034-**

Nº de série de certificado emitente: 17897617230021597239

Data da assinatura: 04/10/2023 11:47:44 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ISMENIA RODRIGUES DA PONTE

CPF: ***.808.093-**

Nº de série de certificado emitente: 15506906649914646745

Data da assinatura: 04/10/2023 16:02:00 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: GEORGIA MARIA ARCANJO AMADEU NASCIMENTO

CPF: ***.422.053-**

Nº de série de certificado emitente: 73279901964223540

Data da assinatura: 05/10/2023 08:43:40 BRT



✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS

CPF: ***.672.353-**

Nº de série de certificado emitente: 11191694078909141172

Data da assinatura: 05/10/2023 08:50:53 BRT



ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ
UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



Avaliar

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



REDES SOCIAIS



-
-
-
-
-



Frederico Auto Correia Vassoura, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa H M G COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.551.355/0001-92. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19753 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIEF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.422,05 (Hum mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Irla Avila Paiva, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Silva Araujo, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Eliezio Almeida Moura - Contratante e Handreara Miranda Gomes - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 - ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA EIEF - PROCESSO Nº P256254/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais e Mestres da Escola de 1 Grau Frederico Auto Correia Vassoura, inscrito no CNPJ nº 01.901.366/0001-02. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/19753 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender as necessidades da Escola Frederico Auto Correia EIEF. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.566,00 (Hum mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos), a ser pago com recursos da Escola Frederico Auto Correia EIEF, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1422-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Irla Avila Paiva, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Francisca Silva Araujo, Agente Administrativo, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Eliezio Almeida Moura - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratada.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 21/2023 - SECULT. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores constantes no Anexo Único desta

Portaria, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 02/2023 - SECULT, celebrado com o instituto ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, CNPJ nº 14.700.159/0001-23, cujo objeto é a Operacionalização das Ações da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Sobral, desenvolvendo assim as ações autorizadas no art. 18 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Parágrafo único. Caberá ao gestor e ao fiscal observarem o disposto na cláusula décima primeira do Contrato de Gestão nº 02/2023 - SECULT. Art. 2º Os documentos essenciais da contratação, indispensáveis à gestão e fiscalização, podem ser consultados no Processo nº P272890/2023. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 20/2023-SECULT. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Sobral/CE, 06 de outubro de 2023. Simone Rodrigues Passos - Secretária Municipal da Cultura e Turismo de Sobral.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 21/2023 - SECULT GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2023 - SECULT		
NOME	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO
EDILBERTO FLORÊNCIO DOS SANTOS	29989	GESTOR DO CONTRATO
MANOEL FERREIRA DE SOUZA	33866	FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2020 - STDE. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, representada por meio da sua Secretária, a Sra. Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70, representado pela Sra. Helen Cristine de Almeida Medeiros. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, compreendida entre o período 18/12/2023 a 18/12/2024, tendo como finalidade a Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras firmado sob o nº 511/2020. A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. Helen Cristine de Almeida Medeiros - Representante da Contratada.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2023 - CMT/GCMS. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. O Diretor da Coordenadoria Municipal do Trânsito e a Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 006/2023 - CMT da Coordenadoria Municipal de Trânsito, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sr. Gilmar Pasqual, Assistente técnico da Coordenadoria Municipal de Trânsito. II - FISCAL: Sr. Max Müller de Sousa Mesquita, Coordenador de Inteligência, Radiocomunicação e Videomonitoramento da Guarda Civil Municipal. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não